

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n:
334 Sessão Ordinária d:
10 / 10 / 23

Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE Lei N.º 58/2023 E

DATA DA ENTRADA: 06/10/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencen-
tes ao loteamento "Parque Lago dos Patos" e dá outras providên-
cias.

APROVADO EM: 24/10/2023, 35ª Sessão Ordinária, por unanimidade de

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Majoria absoluta, única discussão e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 58/2023
De 06 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento “Parque Lago dos Patos”, e dá outras providências.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), em seu inciso XXII do art. 5º, eleva ao *status* de garantia o direito de propriedade, sempre com vistas ao atendimento de sua função social (inciso XXIII do art. 5º da CRFB/1988) baseada no fundamento da dignidade da pessoa humana.

Diante de tal explanação, surge a necessidade de autorização do Poder Legislativo para que seja possível a realização das doações dos imóveis (inciso I alínea “f” do art. 17 da Lei nº 8.666/1993), atualmente registrados em nome do Poder Executivo Municipal.

Sabe-se que o loteamento conhecido como Parque Lago dos Patos foi devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal através do protocolo nº 5891/2014, e registrado no dia 20 de agosto do ano de 2014, nos autos da matrícula nº 33.584 sob o registro de nº 5.

O mencionado loteamento conta com 5 quadras identificadas pelas letras A, B, C, D e E, que comportam um total de 162 lotes residenciais, bem como dispõe de Área Institucional com dimensão de 1.097,95 m², Áreas Verdes na dimensão de 7.034,31 m² e Sistema de Lazer sob a dimensão de 828,16 m². Os lotes foram matriculados sob os n.ºs 38.823 a 38.984.

No momento, faz-se necessária a transferência da propriedade para as famílias beneficiárias do parcelamento do solo, a fim de garantir a moradia digna aos residentes do local, regularizando-se a situação jurídica e patrimonial destes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 58/2023
De 06 de outubro de 2023

Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento “Parque Lago dos Patos”, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento “Parque Lago dos Patos” aprovado e registrado nos autos da matrícula nº 33.584.

§ 1º Dos quais estão identificados pelas seguintes quadras e lotes:

I – Quadra A:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.823;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.824;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.825;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.826;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.827;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.828;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.829;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.830;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.831;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.832;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.833;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.834;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.835;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.836;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.837;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.838;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.839;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.840;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.841;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.842;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.843;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.844;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.845;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.846;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.847;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.848;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.849;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.850;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.851;
- 30) Lote nº 30 – Matrícula nº 38.852;
- 31) Lote nº 31 – Matrícula nº 38.853;
- 32) Lote nº 32 – Matrícula nº 38.854;
- 33) Lote nº 33 – Matrícula nº 38.855;
- 34) Lote nº 34 – Matrícula nº 38.856;
- 35) Lote nº 35 – Matrícula nº 38.857;
- 36) Lote nº 36 – Matrícula nº 38.858;
- 37) Lote nº 37 – Matrícula nº 38.859;
- 38) Lote nº 38 – Matrícula nº 38.860;
- 39) Lote nº 39 – Matrícula nº 38.861;
- 40) Lote nº 40 – Matrícula nº 38.862;
- 41) Lote nº 41 – Matrícula nº 38.863;
- 42) Lote nº 42 – Matrícula nº 38.864;
- 43) Lote nº 43 – Matrícula nº 38.865;
- 44) Lote nº 44 – Matrícula nº 38.866;
- 45) Lote nº 45 – Matrícula nº 38.867;
- 46) Lote nº 46 – Matrícula nº 38.868;
- 47) Lote nº 47 – Matrícula nº 38.869;
- 48) Lote nº 48 – Matrícula nº 38.870;
- 49) Lote nº 49 – Matrícula nº 38.871;
- 50) Lote nº 50 – Matrícula nº 38.872;
- 51) Lote nº 51 – Matrícula nº 38.873;
- 52) Lote nº 52 – Matrícula nº 38.874;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



- 53) Lote nº 53 – Matrícula nº 38.875;
- 54) Lote nº 54 – Matrícula nº 38.876;
- 55) Lote nº 55 – Matrícula nº 38.877;
- 56) Lote nº 56 – Matrícula nº 38.878;
- 57) Lote nº 57 – Matrícula nº 38.879;
- 58) Lote nº 58 – Matrícula nº 38.880;
- 59) Lote nº 59 – Matrícula nº 38.881;
- 60) Lote nº 60 – Matrícula nº 38.882;
- 61) Lote nº 61 – Matrícula nº 38.883;
- 62) Lote nº 62 – Matrícula nº 38.884.

II – Quadra B:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.885;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.886;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.887;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.888;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.889;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.890;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.891;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.892;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.893;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.894;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.895;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.896;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.897;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.898;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.899;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.900;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.901;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.902;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.903;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.904;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.905;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.906;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.907.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



III – Quadra C:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.912;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.913;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.914;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.915;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.916;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.917;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.918;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.919;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.920;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.921;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.922;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.923;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.924;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.925;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.926;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.927;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.928;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.929;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.930;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.931;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.932;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.933;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.934;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.935;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.936;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.937;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.938;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.939;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.940.

IV – Quadra D:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.941;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.942;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.943;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.944;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.945;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.946;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.947;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.948;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.949;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.950;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.951;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.952;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.953;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.954;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.955;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.956;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.957;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.958;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.959;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.960;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.961;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.962;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.963;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.964;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.965;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.966.

V – Quadra E:

- 1) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.968;
- 2) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.969;
- 3) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.970;
- 4) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.971;
- 5) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.972;
- 6) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.973;
- 7) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.974;
- 8) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.975;
- 9) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.976;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



10) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.977;

11) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.978;

12) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.979.

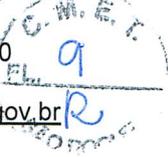
Art. 2º. As despesas decorrentes de custas e emolumentos com Tabelionatos e Ofícios de Registro ficam a cargo do Município, considerando que o loteamento é de habitação de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/10/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**





PARECER 255/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 58/2023, de 06 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo, que **Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências.**

O Projeto de Lei nº 58/2023 de autoria do Poder Executivo, visa autorizar a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos" aprovado e registrado nos autos da matrícula nº 33.584.

As despesas decorrentes de custas e emolumentos com Tabelionatos e Ofícios de Registro ficam a cargo do Município, considerando que o loteamento é de habitação de interesse social.

É o relatório.

A Lei Orgânica do Município trata da doação de bens imóveis na forma que segue:

Art. 203 A alienação de bens municipais subordinados à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, constante da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta.

[...]

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, as áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não. (grifei.)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Do que dispõe a Lei Orgânica do Município verifica-se que a alienação de imóveis municipais depende da comprovação de interesse público, autorização legislativa e a realização de concorrência. O segundo requisito não comporta exceção, enquanto a exigência de licitação pode ser mitigada se a forma de alienação se der através de doação ou permuta.

Além disso, o § 1º estabelece a preferência pela concessão de direito real de uso em detrimento da doação. Nesse caso, a concorrência poderá ser dispensada se o uso for justificado em relevante interesse público.

O jurista Celso Antônio Bandeira de Mello indica um norte para a compreensão do que caracteriza o interesse público, vejamos:

O que fica visível, como fruto destas considerações, é que existe, de um lado, o interesse individual, particular, atinente às conveniências de cada um no que concerne aos assuntos de sua vida particular – interesse, este, que é o da pessoa ou grupo de pessoas singularmente consideradas –, e que, de par com isto, existe também o interesse igualmente pessoal destas mesmas pessoas ou grupos, mas que comparecem enquanto partícipes de uma coletividade maior na qual estão inseridos, tal como nela estiveram os que precederam e nela estarão os que virão a sucedê-los nas gerações futuras.

Pois bem, é este último interesse o que nomeamos de interesse do todo ou interesse público. Não é, portanto, de forma alguma, um interesse constituído autonomamente, dissociado do interesse das partes e, pois, passível de ser tomado como categoria jurídica que possa ser erigida irrelatamente aos interesses individuais, pois, em fim das contas, ele nada mais é que uma faceta dos interesses dos indivíduos: aquela que se manifesta enquanto estes – inevitavelmente membros de um corpo social – comparecem em tal qualidade. Então, dito interesse, o público – e esta já

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



é uma primeira conclusão –, só se justifica na medida em que se constitui como veículo de realização dos interesses das partes que a integram no presente e das que o integrarão no futuro. Logo, é destes que, em última instância, promanam os interesses chamados públicos.

Donde, o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem. (Destques do original.) (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 22. ed. rev. e atual. até a emenda constitucional 53, de 19.12.2006. São Paulo: Malheiros, 2007. p.58.)

Segundo o autor, então, caracteriza-se o interesse público quando o somatório dos interesses pessoais atendidos por determinada medida reflete em benesses para toda a sociedade.

Reconhecendo-se o interesse público, haja a vista a pretensão de transferir a propriedade para famílias beneficiárias do parcelamento do solo, a fim de garantir a moradia digna aos residentes do local, bem como presumindo-se que a doação se mostra mais vantajosa que a concessão de direito real de uso, então possível proceder à doação. O fato de os custos serem a cargo do município, consoante os termos do artigo 2º da propositura, não impede a adoção da medida, haja vista o viés assistencial.

Por fim, vale ressaltar que, mesmo que configurado o interesse público no caso concreto, a doação do imóvel dependerá de autorização legislativa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Logo, manifesta-se favoravelmente ao projeto, devendo assim tramitar pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo”.

Nos termos do Regimento Interno, o quórum para aprovação da propositura é: Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 11 de outubro de 2023.

Virginia Cocchi Winter

Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F01-9E94-3A18-EB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 06/10/2023 16:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3F01-9E94-3A18-EB5B>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 210 – 19/10/2023

Projeto de Lei N° 58/2023-E, 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências."

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 210/2023 ao Projeto de Lei Nº 58/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 58/2023 - Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	23/10/2023 17:16:27
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/10/2023 17:16:50
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	23/10/2023 17:17:06
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	23/10/2023 17:17:28

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER Nº 6 – 19/10/2023

Projeto de Lei Nº 58/2023-E, 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Newton Dias Bastos.

O presente Projeto de Lei "Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências.".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL. Posteriormente foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso V do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2023.

NEWTON DIAS BASTOS

RELATOR

A Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO
PRESIDENTE CPPUOPS

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
VICE-PRESIDENTE CPPUOPS

THIAGO VIEIRA NUNES
MEMBRO CPPUOPS

MARCOS ROBERTO MARTINS
ARRUDA
MEMBRO CPPUOPS



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

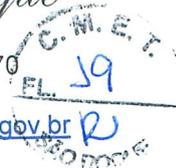


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 6/2023 ao Projeto de Lei Nº 58/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 58/2023 - Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências.

Assinante	Data
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/10/2023 17:19:05
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	23/10/2023 17:19:13
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	23/10/2023 17:19:23



**35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 72/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 34ª Sessão Ordinária, de 17/10/2023;
2. Votação da Ata da 27ª Sessão Extraordinária, de 17/10/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
7. Vereador Newton Dias Bastos; e
8. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 64/2023-L**, de 14/06/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a criação de espaços sensoriais voltados às pessoas com transtorno do espectro autista nos terminais rodoviários e nos terminais de passageiros de aeroportos no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 103/2023-L**, de 03/10/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Declara de utilidade pública a Associação Viva Luz”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 104/2023-L**, de 04/10/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Denomina ‘Praça Claudete Volcov’ sistema de recreio localizado no Loteamento Vila Vinhas, no distrito de São João Novo”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 105/2023-L**, de 04/10/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Clovis Antonio Ocuma, que “Denomina ‘Praça Domingos Sarti Filho’ próprio localizado no Largo do Taboão”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 58/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento ‘Parque Lago dos Patos’, e dá outras providências”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 60/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera as Leis Ordinárias Nºs 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, 2.702, de 6 de junho de 2002, e 4.292, de 9 de outubro de 2014, para dispor sobre a reversão dos servidores à atividade e as perícias médicas realizadas pelo SÃO ROQUE PREV, e dá outras



providências” e **Emenda**;

7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-E**, de 10/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal Nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021, que ‘Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências’”;
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 107/2023-L**, de 16/10/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Estabelece as dimensões da ‘Estrada do Vinho’, denominada pelo Decreto Municipal Nº 2.747/1986”;
9. Requerimento Nº **143/2023**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e
7. Vereador Clóvis Antonio Ocuma.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 25/10/2023 08:16:27

Projeto de Lei Nº 58/2023 - Executivo

Assunto: Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências

Sessão: 35ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 24/10/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



22

**PROJETO DE LEI Nº 58/2023-E, DE 06/10/2023
AUTÓGRAFO Nº 5766/2023, DE 25/10/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

***Autoriza a doação das unidades imobiliárias
pertencentes ao loteamento "Parque Lago
dos Patos", e dá outras providências***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a doação das unidades
imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos" aprovado e
registrado nos autos da matrícula nº 33.584.

§ 1º Dos quais estão identificados pelas seguintes
quadras e lotes:

I – Quadra A:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.823;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.824;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.825;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.826;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.827;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.828;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.829;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.830;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.831;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.832;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.833;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.834;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.835;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.836;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.837;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.838;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.839;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.840;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.841;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.842;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.843;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.844;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.845;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.846;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.847;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.848;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.849;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.850;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.851;
- 30) Lote nº 30 – Matrícula nº 38.852;
- 31) Lote nº 31 – Matrícula nº 38.853;
- 32) Lote nº 32 – Matrícula nº 38.854;
- 33) Lote nº 33 – Matrícula nº 38.855;
- 34) Lote nº 34 – Matrícula nº 38.856;
- 35) Lote nº 35 – Matrícula nº 38.857;
- 36) Lote nº 36 – Matrícula nº 38.858;
- 37) Lote nº 37 – Matrícula nº 38.859;
- 38) Lote nº 38 – Matrícula nº 38.860;
- 39) Lote nº 39 – Matrícula nº 38.861;
- 40) Lote nº 40 – Matrícula nº 38.862;
- 41) Lote nº 41 – Matrícula nº 38.863;
- 42) Lote nº 42 – Matrícula nº 38.864;
- 43) Lote nº 43 – Matrícula nº 38.865;
- 44) Lote nº 44 – Matrícula nº 38.866;
- 45) Lote nº 45 – Matrícula nº 38.867;
- 46) Lote nº 46 – Matrícula nº 38.868;
- 47) Lote nº 47 – Matrícula nº 38.869;
- 48) Lote nº 48 – Matrícula nº 38.870;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- 49) Lote nº 49 – Matrícula nº 38.871;
- 50) Lote nº 50 – Matrícula nº 38.872;
- 51) Lote nº 51 – Matrícula nº 38.873;
- 52) Lote nº 52 – Matrícula nº 38.874;
- 53) Lote nº 53 – Matrícula nº 38.875;
- 54) Lote nº 54 – Matrícula nº 38.876;
- 55) Lote nº 55 – Matrícula nº 38.877;
- 56) Lote nº 56 – Matrícula nº 38.878;
- 57) Lote nº 57 – Matrícula nº 38.879;
- 58) Lote nº 58 – Matrícula nº 38.880;
- 59) Lote nº 59 – Matrícula nº 38.881;
- 60) Lote nº 60 – Matrícula nº 38.882;
- 61) Lote nº 61 – Matrícula nº 38.883;
- 62) Lote nº 62 – Matrícula nº 38.884.

II – Quadra B:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.885;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.886;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.887;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.888;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.889;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.890;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.891;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.892;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.893;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.894;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.895;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.896;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.897;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.898;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.899;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.900;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.901;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.902;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.903;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.904;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.905;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.906;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.907.

III – Quadra C:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.912;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.913;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.914;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.915;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.916;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.917;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.918;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.919;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.920;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.921;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.922;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.923;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.924;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.925;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.926;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.927;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.928;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.929;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.930;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.931;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.932;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.933;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.934;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

FL. 26
R

- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.935;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.936;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.937;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.938;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.939;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.940.

IV – Quadra D:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.941;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.942;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.943;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.944;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.945;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.946;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.947;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.948;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.949;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.950;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.951;
- 12) Lote nº 12 - Matrícula nº 38.952;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.953;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.954;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.955;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.956;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.957;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.958;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.959;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.960;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.961;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.962;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.963;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.964;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 25/10/2023 09:59:19
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código S7ZE-VB3W-ZRTA-ENTD

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.965;

26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.966.

V – Quadra E:

1) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.968;

2) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.969;

3) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.970;

4) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.971;

5) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.972;

6) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.973;

7) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.974;

8) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.975;

9) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.976;

10) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.977;

11) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.978;

12) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.979.

Art. 2º. As despesas decorrentes de custas e emolumentos com Tabelionatos e Ofícios de Registro ficam a cargo do Município, considerando que o loteamento é de habitação de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 24 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 25/10/2023 09:59:19
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código S7ZE-WB3W-ZR7A-ENTD

**Protocolo 30.217/2023**

Situação em 30/10/2023 09:55: Finalizado | Código nº 702.816.982.337.475.823

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 25/10/2023 às 08:35

Autógrafo

Número: 5766

Ano: 2023

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 58/2023, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências".

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
Agente de Operações II[AUT_5766_2023_PL_58_2023_E_.doc](#) (275,00 KB)

1 download

A revisar

[AUT_5766_2023_PL_58_2023_E_.pdf](#) (299,27 KB)

2 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	26/10/2023 às 08:36
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	25/10/2023 às 16:46
Letícia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	25/10/2023 às 15:03
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP	25/10/2023 às 13:06
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	25/10/2023 às 13:05
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	25/10/2023 às 09:48
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	25/10/2023 às 08:44
Consulta externa por código		25/10/2023 às 08:36
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	25/10/2023 às 08:35



**Despacho 1-
30.217/2023**

25/10/2023 às 10:01

Respondido

Prezados,

Solicito gentilmente que desconsiderem o arquivo anterior. A data do projeto de que trata o autógrafo é 06/10/2023, e não 09/10/2023. Seguem arquivos retificados.



CMSR » DTL
Angelo Augusto
Assunção
Damasceno Orio -
Agente de
Operações II

Atenciosamente,



[AUT_5766_2023_PL_58_2023_E_retificado_.doc](#) (275,00 KB) 0 downloads

A revisar

[AUT_5766_2023_PL_58_2023_E_retificado_.pdf](#) (299,07 KB) 0 downloads

A revisar

**Despacho 2-
30.217/2023**

25/10/2023 às 10:17

Encaminhado

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se do Projeto de Lei n.º 58/2023 de autoria do Poder Executivo. Dessa forma encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

At.te.



DJ
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

—
Este documento foi assinado digitalmente.



GP

[Lei_5724.pdf](#) (318,68 KB) 0 downloads

A revisar

25/10/2023 às 10:17

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 2- 30.217/2023

assinado

25/10/2023 às 13:05

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 3-
30.217/2023**

26/10/2023 às 08:39

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 58/2023 - E, autógrafo 5766.

Segue lei anexa.



DJ » DLE
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

[Lei_5724.pdf](#) (348,14 KB) 0 downloads

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal



Situação atual: Finalizado

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.724

De 25 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 58/2023 - E

De 06 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.766 de 25/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento “Parque Lago dos Patos”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento “Parque Lago dos Patos” aprovado e registrado nos autos da matrícula nº 33.584.

§ 1º Dos quais estão identificados pelas seguintes quadras e lotes:

I – Quadra A:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.823;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.824;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.825;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.826;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.827;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.828;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.829;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.830;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.831;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.832;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.833;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.834;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.835;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.836;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.837;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.838;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.839;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.840;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.841;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.842;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.843;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.844;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.845;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.846;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.847;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.848;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.849;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.850;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.851;
- 30) Lote nº 30 – Matrícula nº 38.852;
- 31) Lote nº 31 – Matrícula nº 38.853;
- 32) Lote nº 32 – Matrícula nº 38.854;
- 33) Lote nº 33 – Matrícula nº 38.855;
- 34) Lote nº 34 – Matrícula nº 38.856;
- 35) Lote nº 35 – Matrícula nº 38.857;
- 36) Lote nº 36 – Matrícula nº 38.858;
- 37) Lote nº 37 – Matrícula nº 38.859;
- 38) Lote nº 38 – Matrícula nº 38.860;
- 39) Lote nº 39 – Matrícula nº 38.861;
- 40) Lote nº 40 – Matrícula nº 38.862;
- 41) Lote nº 41 – Matrícula nº 38.863;
- 42) Lote nº 42 – Matrícula nº 38.864;
- 43) Lote nº 43 – Matrícula nº 38.865;
- 44) Lote nº 44 – Matrícula nº 38.866;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8F49-6C72-02D5-3FDF> e informe o código 8F49-6C72-02D5-3FDF





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 45) Lote nº 45 – Matrícula nº 38.867;
- 46) Lote nº 46 – Matrícula nº 38.868;
- 47) Lote nº 47 – Matrícula nº 38.869;
- 48) Lote nº 48 – Matrícula nº 38.870;
- 49) Lote nº 49 – Matrícula nº 38.871;
- 50) Lote nº 50 – Matrícula nº 38.872;
- 51) Lote nº 51 – Matrícula nº 38.873;
- 52) Lote nº 52 – Matrícula nº 38.874;
- 53) Lote nº 53 – Matrícula nº 38.875;
- 54) Lote nº 54 – Matrícula nº 38.876;
- 55) Lote nº 55 – Matrícula nº 38.877;
- 56) Lote nº 56 – Matrícula nº 38.878;
- 57) Lote nº 57 – Matrícula nº 38.879;
- 58) Lote nº 58 – Matrícula nº 38.880;
- 59) Lote nº 59 – Matrícula nº 38.881;
- 60) Lote nº 60 – Matrícula nº 38.882;
- 61) Lote nº 61 – Matrícula nº 38.883;
- 62) Lote nº 62 – Matrícula nº 38.884.

II – Quadra B:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.885;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.886;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.887;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.888;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.889;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.890;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.891;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.892;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.893;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.894;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.895;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.896;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.897;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.898;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.899;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.900;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.901;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.902;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.903;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.904;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.905;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.906;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.907.

III – Quadra C:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.912;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.913;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.914;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.915;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.916;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.917;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.918;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.919;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.920;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.921;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.922;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.923;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.924;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.925;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.926;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.927;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.928;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.929;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.930;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.931;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.932;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.933;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.934;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.935;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.936;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.937;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.938;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.939;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.940.

IV – Quadra D:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.941;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.942;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.943;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.944;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.945;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.946;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.947;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.948;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.949;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.950;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.951;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.952;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.953;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.954;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.955;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.956;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.957;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.958;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.959;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.960;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.961;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.962;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.963;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.964;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.965;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.966.

V – Quadra E:

- 1) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.968;
- 2) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.969;
- 3) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.970;
- 4) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.971;
- 5) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.972;
- 6) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.973;
- 7) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.974;
- 8) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.975;
- 9) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.976;
- 10) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.977;
- 11) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.978;
- 12) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.979.

Art. 2º. As despesas decorrentes de custas e emolumentos com Tabelionatos e Ofícios de Registro ficam a cargo do Município, considerando que o loteamento é de habitação de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 25 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 24/10/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F49-6C72-02D5-3FDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/10/2023 13:05:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8F49-6C72-02D5-3FDF>



01	Diretor Administrativo Financeiro	Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Contábeis ou Administração: Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos no mercado financeiro ou em gestão pública (em cargos de chefia, direção ou assessoramento da Administração Pública Direta ou Indireta ou de Empresas Privadas); Inscrição ativa no órgão de classe.	RS 9.528,96	01	Diretor Previdenciário	Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Contábeis ou Administração: Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos no mercado financeiro ou em gestão pública (em cargos de chefia, direção ou assessoramento da Administração Pública Direta ou Indireta ou de Empresas Privadas); Inscrição ativa no órgão de classe.	RS 9.528,96
----	-----------------------------------	---	-------------	----	------------------------	---	-------------

LEI 5.724

De 25 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 58/2023 - E

De 06 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.766 de 25/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a doação das unidades imobiliárias pertencentes ao loteamento "Parque Lago dos Patos" aprovado e registrado nos autos da matrícula nº 33.584.

§ 1º Dos quais estão identificados pelas seguintes quadras e lotes:

I – Quadra A:

1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.823;



- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.824;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.825;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.826;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.827;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.828;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.829;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.830;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.831;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.832;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.833;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.834;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.835;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.836;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.837;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.838;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.839;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.840;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.841;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.842;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.843;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.844;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.845;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.846;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.847;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.848;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.849;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.850;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.851;
- 30) Lote nº 30 – Matrícula nº 38.852;
- 31) Lote nº 31 – Matrícula nº 38.853;
- 32) Lote nº 32 – Matrícula nº 38.854;
- 33) Lote nº 33 – Matrícula nº 38.855;
- 34) Lote nº 34 – Matrícula nº 38.856;
- 35) Lote nº 35 – Matrícula nº 38.857;
- 36) Lote nº 36 – Matrícula nº 38.858;
- 37) Lote nº 37 – Matrícula nº 38.859;
- 38) Lote nº 38 – Matrícula nº 38.860;
- 39) Lote nº 39 – Matrícula nº 38.861;
- 40) Lote nº 40 – Matrícula nº 38.862;
- 41) Lote nº 41 – Matrícula nº 38.863;
- 42) Lote nº 42 – Matrícula nº 38.864;
- 43) Lote nº 43 – Matrícula nº 38.865;
- 44) Lote nº 44 – Matrícula nº 38.866;
- 45) Lote nº 45 – Matrícula nº 38.867;

- 46) Lote nº 46 – Matrícula nº 38.868;
- 47) Lote nº 47 – Matrícula nº 38.869;
- 48) Lote nº 48 – Matrícula nº 38.870;
- 49) Lote nº 49 – Matrícula nº 38.871;
- 50) Lote nº 50 – Matrícula nº 38.872;
- 51) Lote nº 51 – Matrícula nº 38.873;
- 52) Lote nº 52 – Matrícula nº 38.874;
- 53) Lote nº 53 – Matrícula nº 38.875;
- 54) Lote nº 54 – Matrícula nº 38.876;
- 55) Lote nº 55 – Matrícula nº 38.877;
- 56) Lote nº 56 – Matrícula nº 38.878;
- 57) Lote nº 57 – Matrícula nº 38.879;
- 58) Lote nº 58 – Matrícula nº 38.880;
- 59) Lote nº 59 – Matrícula nº 38.881;
- 60) Lote nº 60 – Matrícula nº 38.882;
- 61) Lote nº 61 – Matrícula nº 38.883;
- 62) Lote nº 62 – Matrícula nº 38.884.

II – Quadra B:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.885;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.886;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.887;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.888;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.889;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.890;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.891;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.892;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.893;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.894;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.895;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.896;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.897;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.898;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.899;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.900;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.901;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.902;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.903;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.904;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.905;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.906;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.907.

III – Quadra C:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.912;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.913;

C.M.E.T.
EL. 40
R

- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.914;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.915;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.916;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.917;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.918;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.919;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.920;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.921;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.922;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.923;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.924;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.925;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.926;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.927;
- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.928;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.929;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.930;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.931;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.932;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.933;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.934;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.935;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.936;
- 26) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.937;
- 27) Lote nº 27 – Matrícula nº 38.938;
- 28) Lote nº 28 – Matrícula nº 38.939;
- 29) Lote nº 29 – Matrícula nº 38.940.

IV – Quadra D:

- 1) Lote nº 01 – Matrícula nº 38.941;
- 2) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.942;
- 3) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.943;
- 4) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.944;
- 5) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.945;
- 6) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.946;
- 7) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.947;
- 8) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.948;
- 9) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.949;
- 10) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.950;
- 11) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.951;
- 12) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.952;
- 13) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.953;
- 14) Lote nº 14 – Matrícula nº 38.954;
- 15) Lote nº 15 – Matrícula nº 38.955;
- 16) Lote nº 16 – Matrícula nº 38.956;

- 17) Lote nº 17 – Matrícula nº 38.957;
- 18) Lote nº 18 – Matrícula nº 38.958;
- 19) Lote nº 19 – Matrícula nº 38.959;
- 20) Lote nº 20 – Matrícula nº 38.960;
- 21) Lote nº 21 – Matrícula nº 38.961;
- 22) Lote nº 22 – Matrícula nº 38.962;
- 23) Lote nº 23 – Matrícula nº 38.963;
- 24) Lote nº 24 – Matrícula nº 38.964;
- 25) Lote nº 25 – Matrícula nº 38.965;
- 1) Lote nº 26 – Matrícula nº 38.966.

V – Quadra E:

- 1) Lote nº 02 – Matrícula nº 38.968;
- 2) Lote nº 03 – Matrícula nº 38.969;
- 3) Lote nº 04 – Matrícula nº 38.970;
- 4) Lote nº 05 – Matrícula nº 38.971;
- 5) Lote nº 06 – Matrícula nº 38.972;
- 6) Lote nº 07 – Matrícula nº 38.973;
- 7) Lote nº 08 – Matrícula nº 38.974;
- 8) Lote nº 09 – Matrícula nº 38.975;
- 9) Lote nº 10 – Matrícula nº 38.976;
- 10) Lote nº 11 – Matrícula nº 38.977;
- 11) Lote nº 12 – Matrícula nº 38.978;
- 12) Lote nº 13 – Matrícula nº 38.979.

Art. 2º. As despesas decorrentes de custas e emolumentos com Tabelionatos e Ofícios de Registro ficam a cargo do Município, considerando que o loteamento é de habitação de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 25 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 24/10/2023

LEI 5.725

De 27 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 63/2023 - L

De 13 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.752 de 03/10/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Dispõe sobre as dimensões das vagas em estacionamento de órgãos públicos e de estabelecimentos privados de uso